



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO VEREADOR IZAC QUEIROZ

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO REDES DE VOLUNTÁRIOS, e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituída no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

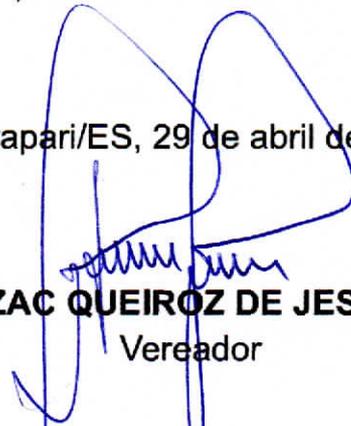
LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO REDES DE VOLUNTÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de número 45.132.600/0001-41, com sede na Rua Professor Melchiades Pereira Martins, nº 9, Centro, Guarapari/ES, CEP 29200-480.

Art. 2º O Estatuto Social, a ata da última eleição e o respectivo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** serão partes de presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado e para completa qualificação da instituição agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 29 de abril de 2024.


IZAC QUEIROZ DE JESUS
Vereador





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO VEREADOR IZAC QUEIROZ**

muitas outras – todas elas, precisa-se destacar, acompanhadas por orientação de profissional da área de assistência social e pelo corpo diretivo da referida Associação, formada por pessoas extremamente capacitadas e que possuem uma genuína preocupação com o desenvolvimento social da população do Município de Guarapari.

O dossiê, que segue anexado, em que é demonstrada a atuação desta Associação, cujos trabalhos tiveram início no ano de 2018, por meio de uma ação social, demonstra, de maneira ímpar, o desenvolvimento de todas as atividades que têm sido executadas em prol da população guarapariense – sobretudo, da nossa população mais hipossuficiente e que, de alguma forma, precisa de amparo.

É dizer: na ausência estatal, não fossem trabalhos assistenciais como os realizados por esta Associação, certamente teríamos uma cidade com um cenário ainda mais difícil para a sua população mais necessitada.

Feitas todas essas considerações, a fim de melhor lastrear o presente Projeto de Lei, em homenagem ao Princípio da Publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), que deve nortear a atuação da Administração Pública – inclusive dos legisladores municipais, no exercício do múnus público de que estão investidos – apresentam-se, na sequência, junto a este projeto, os seguintes documentos com fins instrutórios: (i) A cópia do cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da sobredita Associação; (ii) A cópia da ata da Assembleia Geral que definiu a fundação de tal Associação, além de outras medidas para o seu devido funcionamento; (iii) A cópia de seu estatuto social; (iv) Além de dossiê, indicando as principais atividades desenvolvidas pela Associação desde o início de sua atuação junto à população do Município de Guarapari.

Diante dos contornos do texto normativo apresentado, bem como com base na justificativa trazida a esta Casa de Leis, espero, assim, que o presente Projeto de Lei seja acolhido pelos nobres pares Vereadores, de modo que possa ingressar no





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO VEREADOR IZAC QUEIROZ**

ordenamento jurídico municipal com o status jurídico de Lei Ordinária, gerando, pois, os seus devidos efeitos.

Guarapari/ES, 29 de abril de 2024.

IZAC QUEIROZ DE JESUS
Vereador

